

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0639/79

INTERESSADO: ARGEMIRO APARECIDO TRENTO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Língua Portuguesa, no Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu

RELATOR : Cons. Renato Alberto Teodoro Di Dio

PARECER CEE Nº 1212 /79 - CTG - APROVADO EM 17 / 10 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu submete à apreciação deste Conselho o nome de Argemiro Aparecida Trento para, como Professor I, lecionar Língua Portuguesa, disciplina obrigatória do Curso de Letras, Departamento de Letras,

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado pelo Curso de Letras (Português - Inglês) do Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, conforme diploma conferido em 30 de janeiro de 1974 e registrado no MEC sob nº 146.101, em 14 de dezembro de 1974.

Estudou a disciplina que pretende lecionar nos quatro anos do curso de graduação.

Fez dois cursos de extensão universitária em 1972: "Didática da Literatura" e "Estudos Gramaticais desde a antigüidade até os nossos dias", promovidos pela mesma Faculdade em que se Lecionou. Participou, em 1976 e 1977, da 1ª e 2ª Semana da Comunicação da Faculdade de Artes e Comunicações, da Fundação Educacional de Bauru.

Lecionou Português na EPSG "Dr. Francisco Munhoz", de Bariri, de 1970 a 1975.

Concluiu o Curso de Bacharelado em Comunicação Social, pela Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru, em 1979, como se depreende de declaração firmada pelo Secretário da Escola, o qual afirma "que o diploma será encaminhado para o devido registro aos órgãos competentes".

Por não ter feito cursos de especialização ou aperfeiçoamento, nem ter iniciado estudos de pós-graduação, a autorização para lecionar não pode ser concedido por tempo indeterminado.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o nome de Argemiro Aparecido Trento para, como Professor I, lecionar Língua Portuguesa, no Curso de Letras, Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, até o encerramento do ano letivo da 1980.

São Paulo, 7 de julho de 1979

a) Cons. Renato Alberto Teodoro Di Dio - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, ~~Macyr~~ Expedito M. Vaz Guimarães, .Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/08/79

a) Cons. ~~Macyr~~ Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de outubro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente